



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Pedro Gomes de Carvalho, nº 178 – CEP 64.578-000

CNPJ 04.293.012/0001-02

camaramunicipalcgpi@gmail.com

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

LEI Nº 307/2023

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI para o ano legislativo de 2023, tendo como base a Lei Municipal nº 265/2020.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí/PI, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e o Senhor Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O reajuste salarial de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos doze meses do ano anterior, aos Vereadores e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí, conforme previsão no art. 3º da Lei Municipal nº 265/2020 e art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Os vereadores da Câmara Municipal de Campo Grande do Piauí receberão subsídio mensal no valor de R\$ 2.722, 72 (dois mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo Único – O Vereador que exercer a Presidência da Câmara Municipal, em razão das atribuições administrativas que desempenhará além das parlamentares, receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.538,90 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos) e Vereador investido no cargo de Vice-Presidente e Primeiro Secretário receberá o subsídio mensal no valor de R\$ 2.994,78 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, de modo que, revogam-se todas as disposições em contrário.